**EDITAL Nº 02 / 2019- SEMEC**

**PROCESSSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO o edital para a seleção e constituição do cadastro de reserva de Assistente de Alfabetização voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC nº 142, 22 de fevereiro de 2018 e a resolução nº 7 de 22 de março de 2018, e autorizado pelo Ministério da Educação, através do Ofício – Circular nº 5/2019 em de 05 de abril de 2019.

1. **DO PROGRAMA**
	1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no Processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
	2. São diretrizes do programa:

 I – Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

 II – Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional do sistema de ensino;

 III – Integrar as atividades ao projeto político pedagógico – PPP do sistema de ensino e das unidades escolares;

 IV – Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

 V – Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação – MEC, os entes federativos e as unidades escolares participantes, no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

 VI – Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII – Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII – estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

IX – Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;

 X – Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

**2. DA SELEÇÃO E DO PERFIL**

2.1 A seleção destina – se ao cadastro de reserva para Assistente de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Simões – PI, a serem distribuídas nas escolas de acordo com a necessidade do programa.

2.2 A participação no Programa Mais Alfabetização é voluntária conforme a lei Federal nº 9.608/1998 e será realizada mediante termo de compromisso.

 2.3 Poderão participar do **Processo Seletivo** candidatos com o seguinte **PERFIL**:

* Ser brasileiro;
* Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
* Ser pedagogo ou estar cursando a partir do 5º semestre de pedagogia, ou ter curso de licenciatura em normal superior;
* Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência em alfabetização de crianças;
* Possuir experiência docente comprovada em alfabetização de crianças, no mínimo 01 (um) ano.
1. **DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.**
	1. O Assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as unidades escolares considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
		1. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).
		2. Os atendimentos de cada Assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.
	2. São atribuições do Assistente de Alfabetização voluntário:
* Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;
* Cumprir carga horaria de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
* Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
* Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
* Elaborar e apresentar, mensalmente, à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
* Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
* Acessar o sistema de monitoramento do programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o professor ou o coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
* Participar das formações ofertadas pela coordenação do Programa Mais Alfabetização ou pelo MEC via plataforma;
1. **DAS INSCRIÇÕES**
	1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, no período de 03 e 04 de julho 2019 no horário de 7:30 as 13:30;
	2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
	3. Não será cobrada taxa de inscrição.
	4. No ato da inscrição o candidato devera entregar copias dos seguintes documentos:

 I – Carteira de Identidade;

 II – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Diploma (ou Certidão de conclusão) expediente por Instituição de Ensino Superior – IES ou comprovante de matrícula e declaração, também, expedido por IES quando se tratar de estudante cursando a partir do 5º semestre;

V – Comprovante de experiência docente em alfabetização de crianças (Declaração devidamente emitida pela instituição de ensino em papel timbrado e assinada pelo (a) diretor (a).

VI – comprovante de participação em cursos conforme quadro I;

* 1. As informações inseridas no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e avaliação no direito de excluí- lo, caso comprove não veracidade das informações.
	2. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;
	3. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
1. **DO PROCESSO SELETIVO**
	1. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntário será executado pela Secretaria da Educação de Simões – PI, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação criada através de Portaria.
	2. A seleção será realizada em apenas uma única etapa classificatória e eliminatória realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação será conforme Quadro I:

Quadro I

|  |  |
| --- | --- |
| **TÍTULOS** | **PONTUAÇÃO** |
| Diploma ou certidão de conclusão de curso superior em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior. | **3 Pontos** |
| Declaração do curso de Pedagogia para estudante cursando a partir do 5º semestre. | **2 Pontos** |
| Os indicadores acima não são cumulativos. O candidato deverá apresentar apenas um documento comprobatório (Diploma ou Declaração da instituição de Ensino Superior) |
| Experiência docente comprovada em alfabetização de criança – No máximo, 3 anos | **2 Pontos** |
| Cursos, Oficina, Minicursos, Seminário e Congressos na área de alfabetização de crianças – no máximo, 3 certificados de no mínimo, 20 horas. | **1 Ponto por certificado** |
|  |  |

* 1. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital ou não atinja pontuação mínima de 5 (cinco) pontos.
	2. O resultado estará a disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação bem como publicado no Diário Oficial, até o dia 10/07/2019.
	3. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
1. Comprovar maior tempo de experiência em alfabetização de crianças;
2. Caso permaneça o empate tenha a maior idade.
	1. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistente de alfabetização do programa Mais Alfabetização da Secretaria da Educação.
	2. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.
	3. A classificação final será divulgada conforme cronograma da seleção previsto no item 8 deste Edital.
3. **DOS RECURSOS**
	1. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, contra o resultado do certame.
	2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento pessoal à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado, na secretaria Municipal da Educação de Simões – PI, localizado na Rua Liberato José, 210, Centro Simões – PI, de 7:30 às 13:30, conforme cronograma da seleção previsto no item 8 deste Edital.
	3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação;
	4. Havendo alteração no resultado oficial do processo seletivo, em razão do julgamento de recursos presentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.
4. **DA LOTAÇÃO**
	1. A lotação será realizada pela Secretaria Municipal da Educação de Simões-PI a critério da administração.
	2. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.3 deste Edital.
	3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas surgidas, para as pessoas com deficiência, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
	4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
	5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
5. **DO CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **DATA** |
| **Período de Inscrição** | **03 e 04/07/2019** |
| **Resultado Preliminar** | **08/07/2019** |
| **Período de Recursos** | **09/07/2019** |
| **Resultado Final** | **10/07/2019** |

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de acordo com o que for determinado pelo MEC, de acordo com portaria nº 142 de 22 fevereiro de 2018 e a resolução nº 7 de 22 março de 2018, salvo modificação por nova portaria ou resolução publicada pelo MEC;
	2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio o professor alfabetizador, terá carga horaria diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
	3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
	4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, caso não corresponda às finalidades e objetivos do Programa com a prática de atos de indisciplina e maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional, conforme a legislação municipal.
	5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Inscrição e Avaliação do Programa.

Simões – PI, 01 de julho de 2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Iris Elaine Dantas Lopes de Carvalho**

Secretária Municipal de Educação